TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de passeio turístico ao Município de Foz do Iguaçu/PR**, destinado aos idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Ivaí/PR, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como aos funcionários envolvidos, visando promover o lazer, a integração social, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar um passeio para as idosas atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de garantir momentos de lazer e descontração.

Os serviços solicitados serão prestados em data específica, podendo ser prorrogado se de interesse de ambas as partes e conforme a Lei Federal 14.133/2021, e se não puder ser realizado o passeio na data marcada.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Especificações Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Transporte para todo da viagem, inclusive para os trajetos entre hotel e os atrativos turísticos, em onibus Double Deck em boas condições, com no maximo 10 anos de uso, ar-condicionado, banheiro, acento reclinaveis, com capacidade de 68 passsageiros, devendo oferecer no seu interior durante toda viagem de ida e volta agua mineral, contendo também seguro incluso para os passageiros.	67 lugares
2	Duas refeições, sendo dois almoço padrão tipo buffet a ser servido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a partir das 11:00 da manhã nos dias, juntamente com uma garrafa de agua , uma lata de refrigerante.	70
3	Passeio nas Cataratas do Iguaçu, com ingressos incluso para todo o grupo com data a definir ,apos o horario de almoço.	70

4	Passeio no Marco das Tres fronteiras, com ingressos incluso para todo o grupo com data a definir.	70
5	Passeio no parque das Aves, com ingressos incluso para todo o grupo com data a definir	70
6	Hospedagem: 2 pernoites (entrada a definir e saída após café da manhã) para todo o grupo no hotel de médio padrão localizado na area turistica ou central da cidade de Foz do Iguaçu-PR, que ofereça meia pensão **(café da manhã e jantar)**. Os quartos devem ser disponibilizados para grupos de ate quatro pessoas, com oferta de itens de uso pessoal como toalhas, lençol para cama.	70

3.2 - Especificações Detalhada.

3.3 - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em turismo.

3.4 - O valor máximo total estimado é de R$ 79.755,24 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3.5 - O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, por meio de profissional com aptidão e que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes que compreendem a realização do serviço.

3.6 - ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deve ser realizado, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante.

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características com o

objeto da contratação.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será por LOTE único, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a menor preço por lote. Tendo em vista que o lote foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada conforme cronograma elaborado pela secretaria e com destino na ordem de serviço emitida pelo departamento de assistência social.

6.2 - Os serviços serão prestados de forma única mediante o recebimento da ordem de serviço.

6.3 - Na ordem de serviço deverá constar o endereço e o horário para a prestação de serviços.

6.4 - O recebimento dos serviços será total, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.8 - A entrega deverá ser realizada no departamento de compras, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Todos os serviços a serem prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme as especificações, datas, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

8.2 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Disponibilizar transporte em condições adequadas de segurança, conservação e conforto, com condutor habilitado, documentação regular e seguro legalmente exigível para os passageiros.

8.4 - Providenciar e confirmar hospedagem, refeições, ingressos e demais serviços incluídos na proposta, garantindo o atendimento do quantitativo contratado.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, nos termos da legislação.

8.6 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, propondo medidas para solucionar o problema.

8.7 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à sua atividade.

8.8 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados.

8.9 - Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas ou desconformidades que sejam de sua responsabilidade.

8.10 - Não transferir ou subcontratar a execução, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Administração, quando admitido pela legislação e pelo edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir a ordem de serviço com as informações necessárias à execução.

9.2 - Prestar à contratada as informações indispensáveis à realização dos serviços.

9.3 - Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.4 - Registrar eventuais falhas e solicitar as providências corretivas cabíveis.

9.5 - Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

9.6 - Aplicar as sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal responsável, observadas as condições do edital, a regularidade fiscal exigível e os procedimentos financeiros do Município.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

852 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 242

861 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900

12 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 12.6, II, "d" da Lei 14.133/21

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

13.1 - O recebimento serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado pela secretaria de assistência social.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da ata.

13.4 - A administração indica como gestores da ata, a senhora Suélen Pavaneti Mares.

São João do Ivaí, 22 de Outubro de 2026.

Suélen Pavaneti Mares
Secretaria Municipal de Assistência Social